



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

LEI Nº 857, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.**

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Balneário Arroio do Silva, abrangendo a administração direta e indireta para o exercício financeiro de 2015 em R\$ 28.740.000,00 (vinte e oito milhões e setecentos e quarenta mil reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências de outras esferas de governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	25.920.000,00
1.1	Receita Tributária	5.297.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	708.000,00
1.3	Receita Patrimonial	248.450,00
1.6	Receita de Serviços	2.750,00
1.7	Transferências Correntes	16.984.300,00
1.9	Outras Receitas Correntes	2.679.500,00
2.	Receitas de Capital	2.820.000,00
2.1	Operações de Crédito	903.000,00
2.2	Alienação de Bens	1.000,00
2.4	Transferências de Capital	1.916.000,00
TOTAL		28.740.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00	Câmara Municipal de Vereadores	1.100.000,00
02.00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	710.750,00
03.00	Secretaria de Administração e Finanças	2.879.000,00
04.00	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	9.093.000,00
05.00	Secretaria de Turismo, Pesca, Agricultura e Meio Ambiente	1.365.000,00
06.00	Fundo Municipal de Saúde	4.770.000,00
07.00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	7.218.000,00
08.00	Secretaria de Planejamento Urbano, Indústria e Comércio.	364.000,00
09.00	Fundo Municipal de Assistência Social	921.750,00
10.00	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	185.000,00
11.00	SAMAE – Serviço Autônomo Munic. de Água e Esgoto	133.500,00
	TOTAL	28.740.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.100.000,00
02	Judiciária	246.750,00
04	Administração	2.666.000,00
06	Segurança Pública	42.000,00
08	Assistência Social	1.106.750,00
10	Saúde	5.270.000,00
12	Educação	7.377.000,00
13	Cultura	69.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

15	Urbanismo	7.565.000,00
17	Saneamento	133.500,00
18	Gestão Ambiental	8.000,00
23	Comércio e Serviços	1.374.000,00
27	Desporto e Lazer	1.147.000,00
28	Encargos Especiais	585.000,00
99	Reserva de Contingência	50.000,00
	TOTAL	28.740.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31	Ação Legislativa	1.100.000,00
62	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	246.750,00
122	Administração Geral	708.000,00
123	Administração Financeira	1.958.000,00
181	Policciamento	36.000,00
182	Defesa Civil	6.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	278.000,00
244	Assistência Comunitária	828.750,00
301	Atenção Básica	4.621.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.000,00
304	Vigilância Sanitária	69.000,00
306	Alimentação e Nutrição	500.000,00
361	Ensino Fundamental	4.510.500,00
365	Educação Infantil	2.866.500,00
392	Difusão Cultural	69.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	6.330.500,00
452	Serviços Urbanos	1.234.500,00
512	Saneamento Básico Urbano	133.500,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

691	Promoção Comercial	36.500,00
695	Turismo	1.337.500,00
812	Desporto Comunitário	1.147.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	185.000,00
846	Outros Encargos Especiais	400.000,00
999	Reserva de Contingência	50.000,00
	TOTAL	28.740.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000	Encargos Especiais e Dívida Pública	585.000,00
0001	Gestão do Poder Legislativo	1.100.000,00
0002	Gestão Financeira e Administrativa	3.004.750,00
0003	Gestão da Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana	7.565.000,00
0004	Gestão da Educação com Qualidade	7.946.000,00
0005	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social	1.106.750,00
0006	Gestão de Apoio ao Desenvolvimento Econômico	17.000,00
0007	Gestão do Desenvolvimento Turístico	1.337.500,00
0008	Gestão da Água e Saneamento	133.500,00
0009	Gestão da Proteção Ambiental	8.000,00
0010	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde	4.770.000,00
0011	Gestão da Agricultura e Pesca Sustentável	19.500,00
0012	Gestão e Apoio ao Esporte e Lazer	1.147.000,00
	TOTAL	28.740.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	23.592.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.494.500,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	10.048.000,00
Despesas de Capital	5.097.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	4.962.500,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	135.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	28.740.000,00

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ENTIDADE

Do Orçamento da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva

Art. 4º O Orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva para o exercício financeiro de 2015 estima a Receita em R\$ 27.199.500,00 (vinte e sete milhões cento e noventa nove mil e quinhentos reais), e fixa as Despesas em R\$ 22.736.500,00 (vinte e dois milhões setecentos e trinta e seis mil e quinhentos reais) e Transferências Financeiras R\$ 4.463.000,00 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e três mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências de outras esferas de governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	24.382.500,00
1.1	Receita Tributária	5.292.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	708.000,00
1.3	Receita Patrimonial	108.750,00
1.6	Receita de Serviços	2.750,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

1.7	Transferências Correntes	15.592.500,00
1.9	Outras Receitas Correntes	2.678.500,00
2.	Receitas de Capital	2.817.000,00
2.1	Operações de Crédito	903.000,00
2.2	Alienação de Bens	1.000,00
2.4	Transferências de Capital	1.913.000,00
TOTAL		27.199.500,00

§ 2º A Despesa da entidade **Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

02	Judiciária	246.750,00
04	Administração	2.666.000,00
06	Segurança Pública	42.000,00
08	Assistência Social	1.106.750,00
10	Saúde	500.000,00
12	Educação	7.377.000,00
13	Cultura	69.000,00
15	Urbanismo	7.565.000,00
18	Gestão Ambiental	8.000,00
23	Comércio e Serviços	1.374.000,00
27	Desporto e Lazer	1.147.000,00
28	Encargos Especiais	585.000,00
99	Reserva de Contingência	50.0000,00
TOTAL		22.736.500,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	17.809.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	9.954.500,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	7.805.000,00
Despesas de Capital	4.877.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	4.742.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	135.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	22.736.500,00

Transferências Financeiras Concedidas	4.463.000,00
TOTAL GERAL	27.199.500,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva

Art. 5º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva, para o exercício financeiro de 2015, estima a Receita em R\$ 1.407.000,00 (um milhão e quatrocentos e sete mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 3.363.000,00 (três milhões e trezentos e sessenta e três mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 4.770.000,00 (quatro milhões e setecentos e setenta mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de tributos, rendas, transferências de outras esferas do governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	1.405.000,00
1.1	Receita Tributária	5.000,00
1.3	Receita Patrimonial	7.200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

1.7	Transferências Correntes	1.391.800,00
1.9	Outras Receitas Correntes	1.000,00
2.	Receitas de Capital	2.000,00
2.4	Transferências de Capital	2.000,00
TOTAL		1.407.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	3.363.000,00
TOTAL GERAL	4.770.000,00

§ 2º A Despesa da entidade **Fundo Municipal de Saúde** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	Saúde	4.770.000,00
TOTAL		4.770.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	4.583.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	2.740.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.843.000,00
Despesas de Capital	187.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	187.000,00
TOTAL	4.770.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

Do Orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Art. 6º O Orçamento da entidade, SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, para o exercício financeiro de 2015 estima a Receita em R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	132.500,00
1.3	Receita Patrimonial	132.500,00
2.	Receitas de Capital	1.000,00
2.4	Transferências de Capital	1.000,00
TOTAL		133.500,00

§ 2º A Despesa da entidade, **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** será realizado segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17	Saneamento	133.500,00
TOTAL		133.500,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	130.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	130.000,00
Despesas de Capital	3.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	3.500,00
TOTAL	133.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Arroio do Silva

Art. 7º O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Arroio do Silva para o exercício financeiro de 2015 fixa as Despesas em R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras Recebidas	1.100.000,00
TOTAL GERAL	1.100.000,00

§ 2º A Despesa da entidade **Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Arroio do Silva** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.100.000,00
	TOTAL	1.100.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	1.070.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	800.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	270.000,00
Despesas de Capital	30.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	30.000,00
TOTAL	1.100.000,00

Da Reserva de Contingência

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos da reserva de contingência nas situações previstas no artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com o estabelecido no Demonstrativo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Das Disposições Gerais

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações dentro do mesmo projeto ou atividade até o limite de 12,5% (doze e meio por cento) da receita estimada para o Orçamento, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias em conformidade com o previsto nos Incisos I, II, III e IV do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964;

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado remanejar dotações de pessoal e encargos sociais entre as administrações diretas e indiretas, sem lhes alterar o valor global, para assegurar a execução das despesas com Folha de Pagamento.

Art. 11 Para efeito de observância do limite previsto no Artigo 9º, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos, por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13 Durante o exercício financeiro de 2015 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 14 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o excesso dos previstos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo.

Das Disposições Finais

Art. 15 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através da Administração direta ou indireta.

Art. 17 Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:

- I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- II – Receitas por Categorias Econômicas;
- III – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;
- IV – Funções e Subfunções de Governo;
- V – Programa de Trabalho de Governo;
- VI – Programa de Trabalho de Governo (Consolidado);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

VII – Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme Vinculo com os Recursos;

VII - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;

VIII – Demonstrativo da Evolução da Receita;

IX – Demonstrativo da Evolução da Despesa;

X – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 18 A presente Lei vigorará durante o exercício financeiro de 2015, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 11 de dezembro de 2014.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de dezembro de 2014.

DIRNEI JOSÉ BERNARDO
Secretário de Administração e Finanças



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

MENSAGEM Nº 28/2014

Balneário Arroio do Silva, 24 de outubro de 2014.

Projeto de Lei nº 17/2014 - **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.**

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGENCIA

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/1998, Artigo 58, Inciso IV.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Balneário Arroio do Silva,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação desta nobre Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 17/2014, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2015.

O presente Projeto de Lei Orçamentária Anual foi elaborado a partir da análise de dados sócio-econômicos e financeiros que permitem atender as prioridades do Município, para o exercício financeiro de 2015, conforme demonstra o Programa de Trabalho, através dos Projetos e Atividades nele consignados e encontra-se lastreado nos objetivos estratégicos que compõem o Plano Plurianual - PPA – 2014/2017, no primeiro ano de execução do Planejamento Orçamentário.

Observamos que, dentro do prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, estamos remetendo a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015, para apreciação e aprovação legislativa. (**Artigo nº 76, da Lei Orgânica Municipal**)

No processo de elaboração deste Projeto de Lei, foram ouvidos os técnicos da área orçamentária e financeira de todas as unidades da Prefeitura Municipal, assim como foi submetido à oitiva da população, através de Audiência Pública realizada em 15 de agosto do corrente ano, no hall do Centro Administrativo do município de Balneário Arroio do Silva, onde os arroiosilvenses puderam sugerir o aprimoramento da proposta, ora encaminhada a esta Casa Legislativa, compatibilizando a eficiência da receita prevista para o ano que vem, com vistas a assegurar a maximização da aplicação dos recursos de forma qualificada, para fazer face aos gastos fundamentais para a melhoria do atendimento à população.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Esta proposta foi elaborada obedecendo a todas as determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do orçamento público.

Entre as principais Leis e Regulamentos obedecidos na elaboração da proposta orçamentária podemos relacionar:

- a) os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5/10/1988;
- b) Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964;
- c) Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000.

Além dos dispositivos constitucionais, esta proposta orçamentária obedeceu e incluiu os aspectos exigidos pela legislação local, a saber:

- a) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) Plano Plurianual 2014/2017;
- c) Lei Orgânica do Município.

Acompanha a proposta orçamentária o Anexo de Metas Fiscais definidas para o exercício financeiro de 2015, demonstrando assim a sua compatibilidade com os objetivos e metas traçados no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Finalmente, ressalte-se ainda que a prioridade principal estampada no orçamento, ora encaminhada é dotar o Município de infra-estrutura básica para atendimento aos munícipes, sendo assim projetamos para o ano vindouro investimentos importantes nas áreas de educação, saúde e desenvolvimento urbano, inclusive, com parcerias com o Governo Federal e Estadual, buscando sempre melhores condições de vida para a nossa população.

Estes os esclarecimentos que, no entendimento das determinações especiais, entendemos por oportuno prestar aos Excelentíssimos Senhores Edis, na expectativa de que o orçamento em apreciação venha a corresponder ao desejo de todos.

Na expectativa de contar com o apoio de Vossa Excelência, e toda Edilidade, a fim de que este seja apreciado e votado, bem como, da aprovação do Projeto na forma proposta de seus ilustres pares, desta Egrégia Casa Legislativa **conforme prevê o Inciso III, do Artigo 21 e Inciso III, do § 1º, do Artigo 76, da Lei Orgânica do Município de Balneário Arroio do Silva.**

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, permanecendo ao inteiro dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal